

INFORMATIVO ONLINE

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO

Primeiro boletim eletrônico do MPMG em atividade, com matérias de interesse institucional coletadas em fontes oficiais de informação.

Volume: 10

Número: 415

28/07/2026

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 22.07.2026

AUTORIZAÇÃO PGJ, DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA autoriza os Promotores de Justiça a se ausentarem de suas respectivas comarcas, sem prejuízo de suas atribuições, para participarem das ações educacionais presenciais promovidas pelo CEAF no mês de agosto.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

[RESOLUÇÃO CSMP Nº 1, DE 20 DE JULHO DE 2026](#)

Regulamenta, no âmbito da permuta nacional, a permuta entre membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e membro de Ministério Público de outro Estado da Federação.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

[PORTARIA CONJUNTA TJMG CGJ Nº 1.833, DE 20 DE JULHO DE 2026](#)

Institui o Núcleo de Apoio Técnico às Ações Ambientais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

[RESOLUÇÃO SEMAD/IEF Nº 3.419, DE 22 DE JULHO DE 2026](#)

Institui o Programa Aliança pela Restauração, destinado a fomentar ações de recomposição da vegetação e adequação ambiental e produtiva em imóveis rurais e a fortalecer a integração entre a iniciativa privada e o poder público no Estado.

LEGISLAÇÃO FEDERAL

[LEI Nº 15.474, DE 23 DE JULHO DE 2026](#)

Dispõe sobre a comercialização, a aquisição e a posse de aerossol de extratos vegetais para fins de defesa pessoal da mulher; estabelece penalidades pelo uso indevido do aerossol de extratos vegetais; e altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento).

[LEI Nº 15.476, DE 23 DE JULHO DE 2026](#)

Fica criado o título Cidade Amiga do Idoso, a ser conferido às cidades que se destacarem na adoção de políticas e iniciativas que visem a assegurar tratamento mais digno às pessoas idosas.

IMPORTANTE: Os textos dos atos normativos e da legislação disponíveis têm caráter meramente informativo, não dispensando a consulta aos Diários Oficiais para a comprovação da existência de direitos nos termos da legislação vigente.